

ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno, ad Referendum do plenário, Considerando o disposto no art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho; Considerando a necessidade de regulamentar o banco de horas no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Acre;

Considerando a previsão orçamentária do Conselho Regional de Odontologia do Acre, compatível para fazer face às despesas com pessoal, sem que haja comprometimento em relação as suas atividades e atribuições institucionais;

DECIDE:

Art. 1º Implementar o Banco de Horas do Conselho Regional de Odontologia do Acre, podendo o(a) empregado(a) estender sua jornada diária de trabalho com autorização expressa da Diretoria Executiva, até no máximo de 02 (duas) horas, para posterior compensação mediante falta ou redução da jornada em outros dias.

Art. 2º O empregado que concordar com a compensação de jornada de trabalho dentro do prazo de até 06 (seis) meses após a realização das horas extras assinará o termo de opção que tem valor de aditivo ao contrato de trabalho.

Art. 3º O empregado que pretender compensar jornada de trabalho deverá comunicar à Diretoria Executiva, via formulário de Solicitação de Horas Extras, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, ficando a critério da Diretoria Executiva a análise e o deferimento do pedido para que não haja prejuízo no trabalho.

Art. 4º O Conselho Regional de Odontologia do Acre, por meio da Diretoria Executiva, poderá agendar datas para a compensação de horas extras, comunicando o empregado com 02 (dois) dias de antecedência, salvo casos de urgência devidamente justificados.

Art. 5º O Conselho Regional de Odontologia do Acre emitirá, mensalmente, e entregará ao empregado que fizer parte do acordo, acompanhado do comprovante de pagamento, o extrato informativo da quantidade de horas trabalhadas no mês e as horas acumuladas.

Art. 6º No caso de não compensação de horas acumuladas dentro do prazo de 06 (seis) meses, assim como nas hipóteses de rescisão contratual, serão pagas aos empregados as horas devidas, com o acréscimo legal.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Rio Branco – AC, 16 de maio de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD  
Presidente  
Celso Roberto Cimatti de Lucena - CD  
Secretário

#### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 26ª REGIÃO/AC

##### CONVOCAÇÃO PARA I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022

O Conselho Regional de Serviço Social da 26ª Região/AC, convoca os (as) Assistentes Sociais inscritos no âmbito desta jurisdição para se reunirem na I Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2022, a ser realizada no dia 08 de julho de 2022, sexta-feira, com 1ª chamada às 15h00min, com 1/5 dos/as profissionais inscritos/as e a 2ª chamada às 15h30min com qualquer número de presentes, na sede do Conselho Regional de Serviço Social do Acre, localizado à Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, Rio Branco-AC.

Terão direito ao voto profissionais em pleno gozo de seus direitos e quites com a anuidade até o ano de 2021. Pautas: 49º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS; Informes.

EDMILSON DA SILVA DAMASCENO-ME- MERCENARIA SERRA  
CNPJ Nº 14.278.055/0001-72

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 67/2022 com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA, DESDOBRO SECUNDÁRIO, MARCENARIA, localizado na Estrada Velha do Aeroporto, lote212, setor 4B, Galpão nº 08, Colônia Nova Olinda, Cruzeiro do Sul-AC.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0005/2022

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/AC, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.

As partes resolvem celebrar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 0005/2022, que tem por objeto a inclusão de item na Cláusula Décima Quinta, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 4º, inciso 4º, inciso IX, alíneas “a” e “e”, da Resolução CDN nº.

391/2021, e de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE ITEM

Fica acrescida na Cláusula Décima Quinta – Da Entrega e Indicadores, a seguinte redação:

5.8. Caberá ao Contratado realizar o lançamento dos atendimentos de consultorias realizadas dentro deste contrato no SAS- Sistema de Atendimento do Sebrae, conforme treinamento que será disponibilizado pelo Contratante, aos colaboradores/estagiários designados para execução desses lançamentos. Os lançamentos serão auditados pelo fiscal do contrato.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco, 08 de junho de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, em exercício, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS; Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/AC, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0008/2022

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/AC, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.

As partes resolvem celebrar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 0008/2022, que tem por objeto a inclusão de item na Cláusula Décima Quinta, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 4º, inciso 4º, inciso IX, alíneas “a” e “e”, da Resolução CDN nº. 391/2021, e de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE ITEM

Fica acrescida na Cláusula Décima Quinta – Da Entrega e Indicadores, a seguinte redação:

5.9. Caberá ao Contratado realizar o lançamento dos atendimentos de consultorias realizadas dentro deste contrato no SAS- Sistema de Atendimento do Sebrae, conforme treinamento que será disponibilizado pelo Contratante, aos colaboradores/estagiários designados para execução desses lançamentos. Os lançamentos serão auditados pelo fiscal do contrato.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco, 08 de junho de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, em exercício, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS; Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE- SENAC-AR/AC, representado por seu Presidente em Exercício LEONEL SONCIN JUNIOR.

#### HENRIQUE LUIS CARDOSO NETO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 255/2021, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de Plantio Agrícola (aradagem, adubação, plantio, colheita) em uma área de 128,00ha com milho (ZeaMays) e posteriormente com soja (Glycine Max L.) Fazenda Castanhal A, localizado à Rodovia BR-317, km 23, Capixaba – AC.

#### MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação – LO para FAZENDA SÃO JOSE para a atividade de Milho e Soja localizada na BR 317 KM 44 (Sentido Rio Branco-Porto Velho) a direita ramal Mendes Carlos I km 14, no Município de Plácido de Castro no estado do Acre

#### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022  
PROCESSO Nº. 04/2022

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº. 04/2022, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e serviço de instalação e sistema de ponto mensal.

EMPRESA VENCEDORA: HLX INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no